



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTRARIA Nº 27 - GAB, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Convoca eleições para membros do Conselho de Procuradores desta Procuradoria-Geral.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 5º, I e XV, da Lei Complementar estadual nº 58, de 4 julho de 2006, e do art. 4º, § 1º, do Regimento Interno de Conselho de Procuradores, resolve:

Art. 1º Ficam convocadas para o dia **14 de março de 2025 (sexta-feira)** as eleições para o preenchimento, no Conselho de Procuradores, das vagas destinadas aos representantes das Classes Especial, Intermediária, Inicial e Substitutos, titulares e suplentes, para mandato de 2 (dois) anos, em atendimento ao disposto no art. 4º, *caput*, do Regimento Interno do Conselho de Procuradores.

Parágrafo único. As eleições serão realizadas mediante voto direto e secreto, em ambiente virtual a ser oportunamente divulgado, por meio de plataforma com identificação pessoal (*login* e senha), das 10h às 16h.

Art. 2º O processo de escolha, no qual poderão concorrer, na respectiva classe, todos os Procuradores do Estado em atividade, será distinto para cada uma das classes da carreira.

Art. 3º O requerimento de registro de candidatura será dirigido à Comissão Eleitoral, via e-mail (cejur@pge.go.gov.br), com indicação da classe à qual pertence o candidato, no intervalo de **24 a 28 de fevereiro** do corrente ano.

§ 1º A Comissão Eleitoral publicará no dia **6 de março de 2025** a relação das candidaturas deferidas.

§ 2º As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, das quais caberá recurso ao Conselho de Procuradores, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contadas da sua divulgação.

Art. 4º Em cada classe, será eleito titular o candidato mais votado entre os seus pares, figurando como suplente o candidato classificado em 2º (segundo lugar).

§ 1º Serão considerados apenas os votos válidos, excluindo-se os votos em branco ou nulos.

§ 2º Ocorrendo empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de exercício na classe para a qual concorre; persistindo o empate, será considerado eleito o que tiver maior tempo de exercício no serviço público estadual.

§ 3º A apuração dos votos e a proclamação dos eleitos serão públicas, devendo tais atos ser realizados imediatamente após o encerramento da votação, lavrando-se ata do ocorrido e publicando-se o resultado.

Art. 5º Os atos praticados pela Comissão Eleitoral serão documentados nos autos do processo nº 202300003002546, de tramitação eletrônica.

Art. 6º Nos termos do art. 4º, § 4º, do Regimento Interno do Conselho de Procuradores, ficam designados para compor a Comissão Eleitoral os Procuradores do Estado e membros natos do Conselho, **HELENA TELINO MONTEIRO, ADRIANE NOGUEIRA NAVES PEREZ E RAIMUNDO NONATO PEREIRA DINIZ, cabendo à primeira o exercício da presidência.**

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 31/01/2025, às 16:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69891063** e o código CRC **959E7C9D**.



Referência: Processo nº 202300003002546



SEI 69891063